



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

14.01.14
Jornal Correio
Página 3A
Edição 2562
[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1563/17

Data: 13/01/17

SÚMULA. Autoriza e define critérios para sua alienação de bens móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação dos seguintes bens móveis, pelos mínimos que serão avaliados por comissão especial designada pela Portaria nº 546/17 de 12/01/17.

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACAS
0575	Motoniveladora Fiat Allis FG 70D - Fab. 1986	-0-
0757	Motoniveladora Fiatallis FG 70D - Série 70d00157 - Fab. 1983	-0-
0755	Trator De Esteira - Caterpillar D5e - Serie 9rg00050 - Motor 3306 - Fab. 1992	-0-
0758	Trator De Esteira D50 Serie B508 Komatsu	-0-
1421	Escavadeira Hidráulica Fiatallis Fh200, Motor MWM D-229, 6 Cil. Turbo, Diesel, Série 00694 - Fab. 2003	-0-
1064	Caminhão/Basculante - GMC/12-170 - 3 Eixos - Diesel - Fab. 1999 - Chassi 9bg654nhoxc001998	AIX-1847
1065	Caminhão/Basculante - GMC/12-170 - 3 Eixos - Diesel - Fab. 1999 - Chassi 9bg654nhoxc001997	AIX-1845
3539	Camionete Toyota Bandeirante OJ50V, Chassi 9BR0J0020J1000480, Diesel, Ano 1988	AIH-2878
1772	UTI Móvel Mercedes Bens, Sprinter Cdi 313 - Fab. 2004	AMF-4116
4520	Fiat Uno Mille Economy, Fab. 2011 Chassi 9bd15802ac6619484	AUI-0966
4521	Fiat Uno Mille Economy, Fab. 2011 Chassi 9bd15802ac6618094	AUJ-2927
0966	Automóvel Fiat Uno Mille SX 58 Cv - Mod/Fab 1997/96 - Cor Azul Chassi 9BD146047T5844939	AGL-4983
1455	Ambulância Usada Imp/Kia Besta 3v Rs Ano/Modelo 1998 Diesel 02 Portas Kncbt2412w6323250	CRW-7180
4982	Corsa Wind Gm	CRE-8646
5725	Automóvel Vw/Gol 1.0 Giv	NDU-6953
4993	Uno Mille Economy 4p	AWY-9868



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. As etapas do leilão serão os seguintes:

a) Nomeação por Portaria, de Comissão Avaliadora dos bens móveis;

b) Procedida a avaliação, publicar-se-á Edital em jornal de circulação no Município, iniciando com o preço mínimo da avaliação e concluindo-se a venda pelo maior lance ofertado no processo alienatório.

c) Poderão habilitar-se à compra qualquer pessoa física ou jurídica, quite com os tributos municipais, estaduais e federais.

d) Será marcada audiência pública na sede do Paço Municipal para que os candidatos apresentem seus lances oralmente;

e) De tudo será lavrada ata, em que constará o resultado da alienação;

f) Os valores das alienações deverão ser depositados em conta corrente do Município em instituição financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, integralmente em moeda corrente nacional;

g) Comprovado o depósito pelos adquirentes os bens serão entregues e efetuadas as devidas transferências.

Art. 2º. Os recursos oriundos da venda dos bens móveis serão utilizados em despesas de Capital (aquisição de máquinas e veículos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de janeiro de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal.